

TÍTULO

DIREITOS HUMANOS

1. OBJETIVO

A presente Política de Direitos Humanos ("Política") estabelece os compromissos da Diamante Geração de Energia Ltda. ("Diamante" ou "Empresa") na aplicação e promoção dos Direitos Humanos, definindo os padrões mínimos de observância para suas relações com seus colaboradores e terceiros.

2. APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da Diamante, suas afiliadas, parceiras, *joint venture*, consórcios e terceiros que mantêm relacionamento ou prestam serviço à Empresa.

3. DEFINIÇÕES

3.1 DIREITOS HUMANOS

Direitos universais, inalienáveis e indivisíveis que pertencem a todas as pessoas, garantindo dignidade, igualdade e liberdade. Eles abrangem direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e coletivos, protegidos por leis e tratados internacionais.

3.2 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)

Entidade internacional fundada em 1945 para promover a paz, a segurança, os Direitos Humanos e a cooperação global.

4. DIRETRIZES

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Declaração Universal de Direitos Humanos da ONU, o Pacto Global da ONU, as Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os Princípios Orientadores Sobre Empresas e Direitos Humanos, e demais tratados internacionais sobre o tema, a Diamante compromete-se a respeitar os Direitos Humanos em todos os seus processos e relacionamentos, conforme estabelecido a seguir.

Compromissos da Diamante

- **Diligência em atividades:** Avaliar, prevenir e mitigar impactos adversos nos Direitos Humanos que estejam diretamente relacionados às nossas atividades e operações, considerando tanto os impactos reais e potenciais, e aplicando eventuais medidas de prevenção e mitigação dos riscos, monitorando continuamente as ações adotadas;
- **Promoção dos Direitos Humanos:** Implementar diretrizes internas e políticas que promovam os Direitos Humanos no ambiente de trabalho da Diamante, como a Política de Diversidade e Inclusão, a Política de Responsabilidade Social e a Política de Gestão Integrada;

TÍTULO

DIREITOS HUMANOS

- Saúde, segurança e liberdade: Assegurar elevados padrões de saúde e segurança no local de trabalho, garantindo a conformidade com a jornada de trabalho e respeitando a liberdade de associação sindical e as negociações coletivas;
- Igualdade e oportunidade justas: Garantir tratamento justo e oportunidades iguais para todos, promovendo ações que possibilitem a igualdade de gênero no ambiente de trabalho, o acesso de mulheres a diferentes setores produtivos, a valorização da diversidade e o respeito às individualidades;
- Educação e conscientização: Adotar medidas educativas periódicas que visem disseminar o respeito aos Direitos Humanos entre os colaboradores, assegurando que todos conheçam e pratiquem os princípios estabelecidos pela Diamante;
- Cumprimento da legislação aplicável: Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável que versem sobre o tema, respeitando os princípios de Direitos Humanos fundamentais dispostos em tratados internacionais, mesmo em situações conflitantes;
- Responsabilidade de terceiros: Exigir por meio do instrumento que a Empresa entender como necessário que fornecedores, prestadores de serviços e parceiros que tenham qualquer tipo de relacionamento conosco apliquem medidas que visem o respeito aos Direitos Humanos em suas atividades e dentro da sua cadeia produtiva;
- Colaboração com autoridades: Cooperar com autoridades na promoção dos Direitos Humanos e ajudar na apuração de quaisquer incidentes de desrespeito a estes ao longo da cadeia produtiva da qual a Diamante tenha feito parte;
- Programas e ações sociais: Aplicar programas e ações sociais que promovam a compreensão, o engajamento e a aplicação dos Direitos Humanos no ambiente de trabalho; e
- Mitigação e reparação: Mitigar e remediar eventuais impactos e violações de Direitos Humanos identificados nas operações e unidades da Empresa, assegurando a reparação adequada.

Intolerância a Violações de Direitos Humanos

A Diamante adota uma postura de absoluta intolerância em relação a qualquer forma de violação dos Direitos Humanos. A Empresa não tolera, permite, compactua ou realiza negócios que envolvam violações dos direitos das comunidades locais e minorias étnicas, trabalho infantil, trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão, discriminação, assédio ou qualquer outra forma de violência.

Os compromissos da Diamante refletem sua determinação em integrar os Direitos Humanos em todas as suas operações, promovendo práticas éticas e responsáveis e valorizando a diversidade no ambiente de trabalho.

5. MONITORAMENTO

O cumprimento desta Política é monitorado pelo Comitê de Recursos Humanos e Ética e pela área de Responsabilidade Social da Empresa.

TÍTULO

DIREITOS HUMANOS

6. VIOLAÇÕES

É dever de todos os colaboradores da Empresa observar e assegurar o cumprimento desta Política.

Em caso de identificação ou suspeita de violação desta Política ou de outras normas internas da Empresa, o colaborador deve comunicar imediatamente ao seu gestor e/ou ao Canal Confidencial, disponível em <https://www.canalconfidencial.com.br/diamanteenergia/>.

O descumprimento desta Política poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, incluindo advertências, suspensões e rescisão contratual, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis pela Empresa.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Empresa em 11/12/2024 e entra em vigor nessa data. Ela poderá ser atualizada por deliberação da Empresa.

Em caso de dúvidas, entre em contato com seu gestor ou com os responsáveis pelo monitoramento.

8. HISTÓRICO

Data	Versão	Descrição
11/12/2024	v.1	Aprovação da primeira versão da Política.